



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 0002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002/2026

O Município de Bananeiras/PB pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 08.927.915/0001-59 por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS/PB, mediante procedimento auxiliar de credenciamento, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Federal nº 8.080/1990, na Lei Federal nº 8.142/1990, nas normas do Sistema Único de Saúde, nas normas sanitárias aplicáveis aos serviços de diagnóstico por imagem, na legislação municipal pertinente e nas demais disposições fixadas neste Edital e em seus anexos.**

O procedimento será processado exclusivamente por meio eletrônico no Portal de Compras Públicas disponível no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br] (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), observadas as regras do sistema eletrônico, deste Edital e da legislação aplicável.

Informação | Definição

Órgão/Entidade | Município de Bananeiras/PB

Unidade demandante | Secretaria Municipal de Saúde

Procedimento | Chamamento Público/Credenciamento eletrônico

Objeto Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames de ultrassonografia aos usuários do SUS Critério de seleção | Seleção a critério de terceiros, mediante livre escolha dos usuários do SUS entre os prestadores regularmente credenciados Forma de processamento Eletrônica, pelo Portal de Compras Públicas



Endereço eletrônico

www.portaldecompraspublicas.com.br](<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>)

Valor global estimado | R\$ 406.945,00

Vigência do credenciamento/contrato 12 meses, prorrogável na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 Regime de remuneração | Por procedimento efetivamente autorizado, realizado, comprovado e aceito pela fiscalização

A inscrição no presente credenciamento implicará a aceitação integral e irrevogável das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na minuta do Termo de Credenciamento, nos demais anexos e nas normas do Portal de Compras Públicas.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Edital constitui-se no credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços técnico-profissionais na área de diagnóstico por imagem, especificamente exames de ultrassonografia, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Bananeiras/PB, conforme especificações, quantitativos estimados, valores unitários e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. Os serviços deverão ser prestados por estabelecimentos de saúde devidamente habilitados, regularizados perante os órgãos sanitários e profissionais competentes, com estrutura física, equipamentos, equipe técnica, responsável técnico e condições operacionais compatíveis com a realização de exames de ultrassonografia e emissão de laudos diagnósticos.

1.3. Os procedimentos a serem executados, bem como seus quantitativos e valores estimados, constam do Anexo V – Tabela de Procedimentos, Quantitativos e Valores, elaborada com base em pesquisa de preços constante dos autos, cujo valor global estimado é de R\$ 406.945,00.

1.4. Os quantitativos previstos são meramente estimativos e não geram obrigação de contratação mínima pelo Município,

pois os serviços serão demandados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com a disponibilidade orçamentária e financeira, com a existência de autorização administrativa prévia e com a procura dos usuários do SUS.

1.5. A prestação dos serviços deverá observar a melhor técnica médica, as normas éticas e profissionais, as normas sanitárias, os protocolos clínicos aplicáveis, as regras do Sistema Único de Saúde e todas as disposições deste Edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE SAÚDE

1.6. Nenhum procedimento autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde poderá ser cobrado do paciente, de seu responsável ou de terceiros, sendo vedada qualquer cobrança de complementação, taxa, coparticipação, diferença de preço, material, laudo, agendamento, impressão, entrega de resultado ou qualquer outra despesa relacionada ao exame autorizado.

1.7. O credenciamento será utilizado na hipótese de seleção a critério de terceiros, prevista no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo ao usuário do SUS, beneficiário direto da prestação, a escolha do prestador credenciado, dentre aqueles regularmente habilitados e disponíveis para atendimento.

2. DO PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DO CREDENCIAMENTO

2.1. O presente credenciamento será realizado em ambiente eletrônico, por meio do Portal de Compras Públicas, disponível em [\[www.portaldecompraspublicas.com.br\]](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)(<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), cabendo aos interessados providenciar previamente seu cadastramento, credenciamento de acesso e demais providências necessárias à utilização da plataforma.

2.2. A apresentação do requerimento de credenciamento, das declarações, dos documentos de habilitação, dos recursos, das impugnações e dos pedidos de esclarecimento deverá ocorrer, preferencialmente e salvo disposição expressa em sentido diverso, por meio do Portal de Compras Públicas, observados os campos próprios, prazos, formatos de arquivo e funcionalidades disponibilizadas pelo sistema.

2.3. O interessado é responsável por acompanhar todas as publicações, comunicações, mensagens, diligências, solicitações, decisões, convocações e demais atos do procedimento no Portal de Compras Públicas e nos meios oficiais de publicidade utilizados pelo Município.

2.4. A indisponibilidade temporária do sistema eletrônico não exime o interessado do cumprimento dos prazos, salvo quando reconhecida oficialmente pelo Município ou pela plataforma, hipótese em que o prazo poderá ser reaberto ou prorrogado, conforme decisão motivada da Administração.

2.5. O Município poderá solicitar, por meio do Portal de Compras Públicas, a complementação, saneamento ou atualização de documentos, quando juridicamente admitido e desde que não haja violação da isonomia, da vinculação ao edital e das normas aplicáveis ao credenciamento.

3. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas cujo objeto social seja compatível com a prestação de serviços de saúde na área de diagnóstico por imagem, radiologia, ultrassonografia, serviços médicos especializados ou atividades correlatas, desde que atendam integralmente às exigências deste Edital e de seus anexos.

3.2. A inscrição para o credenciamento poderá ser apresentada a partir da data de disponibilização do Edital no Portal de Compras Públicas, permanecendo o credenciamento aberto durante sua vigência, admitindo-se o ingresso de novos interessados que preencham as condições exigidas.

3.3. O credenciamento não possui natureza competitiva, não haverá disputa de preços, lances, classificação ou ordem de preferência entre os interessados, e todos aqueles que comprovarem o cumprimento integral dos requisitos previstos neste Edital poderão ser credenciados, respeitadas as condições de execução, fiscalização, demanda e disponibilidade orçamentária.

3.4. O critério de seleção dos prestadores será a livre escolha dos usuários do SUS, os quais, de posse da autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, poderão escolher qualquer prestador regularmente credenciado, observadas a disponibilidade de agenda, a capacidade de atendimento e as regras administrativas de regulação municipal.

3.5. Não poderão participar do credenciamento ou executar o contrato, direta ou indiretamente, as pessoas jurídicas que:

Vedação | Descrição

Sanção impeditiva Estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites da sanção aplicada

Inidoneidade Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar enquanto perdurarem os efeitos da sanção

Conflito de interesses Mantenham vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou agente público que atue no procedimento, na fiscalização ou na gestão contratual, quando caracterizado impedimento legal.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE SAÚDE

Parentesco vedado Tenham sócio, administrador ou responsável técnico em situação de vedação legal por parentesco com agente público competente, nos termos da legislação aplicável Trabalho proibido Tenham sido condenadas, nos 5 anos anteriores, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes em hipóteses vedadas pela legislação trabalhista.

Fraude ou simulação Atuem em substituição a empresa sancionada, com intuito de burlar os efeitos da penalidade aplicada Outras restrições legais Incidam em qualquer outra hipótese de impedimento prevista na Lei Federal nº14.133/2021 ou em legislação específica.

3.6. A inscrição no credenciamento será feita mediante apresentação do Anexo II – Requerimento de Credenciamento, devidamente preenchido e assinado, acompanhado de todos os documentos exigidos no item 4 deste Edital.

3.7. A pessoa jurídica habilitada, após análise da documentação e homologação pela autoridade competente, estará apta à formalização do Termo de Credenciamento e à prestação dos serviços, quando demandada e escolhida pelo usuário do SUS.

4. DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados deverão apresentar, em meio eletrônico, por meio do Portal de Compras Públicas, os documentos relacionados neste item, válidos na data de apresentação e legíveis, preferencialmente em formato PDF.

4.1.1. Habilitação jurídica

4.1.1.1. Para fins de habilitação jurídica, deverão ser apresentados:

a) requerimento de credenciamento, conforme modelo constante do Anexo II, com indicação da razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail, pessoa para contato, dados do representante legal autorizado a assinar o Termo de Credenciamento e dados bancários em nome da pessoa jurídica;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações posteriores ou da consolidação vigente;

- c) documento oficial de identificação com foto do representante legal da pessoa jurídica;
- d) comprovante de inscrição no CNPJ, emitido há menos de 90 dias, salvo quando o sistema oficial permitir verificação atualizada;
- e) procuração ou instrumento equivalente, quando a documentação ou assinatura for realizada por procurador.

4.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

4.1.2.1. Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados:

- a) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou documento equivalente, relativo ao domicílio ou sede da interessada, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto;
- b) certidão de regularidade relativa a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;
- c) certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da interessada;
- d) certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada;
- e) certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- f) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
- g) declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo III;
- h) declaração de inexistência de impedimentos, parentesco vedado, conflito de interesses e fatos impeditivos, conforme modelo do Anexo III;
- i) declaração de cumprimento das exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicável, conforme modelo do Anexo III.

4.1.3. Habilitação econômico-financeira

4.1.3.1. Para fins de habilitação econômico-financeira, deverá ser apresentada certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em prazo não superior a 90 dias, salvo se houver prazo de validade próprio indicado no documento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE SAÚDE

4.1.3.2. Caso a interessada esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar documentação que demonstre a viabilidade econômico-financeira, inclusive decisão judicial que autorize sua participação em contratações públicas, quando exigível.

4.1.4. Qualificação técnica

4.1.4.1. Para fins de qualificação técnica, deverão ser apresentados:

- a) alvará sanitário ou licença sanitária vigente, emitida pela autoridade competente, compatível com a atividade de serviços de saúde e diagnóstico por imagem;
- b) alvará de localização e funcionamento vigente, emitido pelo Município da sede ou local de prestação dos serviços, quando exigível;
- c) comprovante de inscrição e situação regular no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES compatível com a atividade executada;
- d) prova de registro ou inscrição da pessoa jurídica e/ou do responsável técnico no conselho profissional competente, em situação regular, quando exigível;
- e) indicação do responsável técnico pelo serviço, com comprovação de registro profissional regular e documento que demonstre vínculo com a pessoa jurídica;
- f) relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica, com indicação de função, registro profissional, especialidade, vínculo com a empresa e carga horária disponível para execução do objeto;
- g) comprovação de qualificação dos profissionais responsáveis pela realização, supervisão e emissão dos laudos de ultrassonografia, mediante apresentação de diploma, inscrição no conselho profissional competente, título, certificado, Registro de Qualificação de Especialista – RQE, quando aplicável, ou outro documento técnico-profissional pertinente;
- h) declaração de que dispõe de equipamentos de ultrassonografia, instalações, mobiliário, materiais, insumos, sistema de registro, recursos humanos e condições técnicas adequadas



Handwritten signature

à prestação dos serviços, conforme modelo do Anexo III;

i) declaração de que possui Procedimentos Operacionais Padrão – POPs, rotinas de biossegurança, controle de qualidade, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, higienização dos ambientes e gestão adequada dos resíduos de serviços de saúde, conforme modelo do Anexo III;

j) declaração de que os laudos serão emitidos e assinados por profissional legalmente habilitado, contendo identificação do paciente, tipo de exame, data de realização, achados, conclusão diagnóstica e identificação do profissional responsável;

k) declaração de ciência de que a cobrança direta ou indireta de qualquer valor do usuário do SUS ensejará apuração administrativa, aplicação de sanções e possível descredenciamento.

4.2. Os documentos apresentados eletronicamente são de responsabilidade exclusiva da interessada, que responderá civil, administrativa e penalmente pela veracidade das informações e pela autenticidade dos documentos encaminhados.

4.3. A Comissão de Contratação poderá realizar diligências para verificar a autenticidade, atualidade e suficiência dos documentos apresentados, inclusive por consulta a bases oficiais, solicitação de documentos complementares e vistoria técnica, quando necessário.

4.4. A apresentação de documentação incompleta, inválida, ilegível, incompatível com o objeto ou em desacordo com este Edital poderá ensejar o indeferimento do credenciamento, sem prejuízo da possibilidade de saneamento quando admitida pela legislação e determinada pela Administração.

4.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que possuam restrição, aplicando-se, quando cabível, o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou solicitar esclarecimento sobre seus termos.

5.2. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações deverão ser apresentados por meio do Portal de Compras Públicas, no endereço [\[www.portaldecompraspublicas.com.br\]](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)(<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), em campo próprio do procedimento, observados os prazos e regras do sistema.

5.3. A Comissão de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimento e às impugnações no prazo legal, contado do recebimento, podendo solicitar manifestação técnica ou jurídica sempre que necessário.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE SAÚDE

5.4. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão disponibilizadas no Portal de Compras Públicas e, quando necessário, nos meios oficiais de publicidade, vinculando a Administração e os interessados.

5.5. Caso a impugnação seja acolhida e implique alteração substancial das condições do Edital, a versão retificada será publicada pelos mesmos meios de divulgação utilizados para o texto original, reabrindo-se prazo quando a alteração afetar a formulação dos requerimentos ou a documentação exigida.

6. DA ANÁLISE, HABILITAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RECURSOS

6.1. Recebido o requerimento de credenciamento e a documentação de habilitação, a Comissão de Contratação procederá à análise dos documentos apresentados, podendo solicitar apoio técnico da Secretaria Municipal de Saúde, da Vigilância Sanitária, da Assessoria Jurídica ou de outros setores competentes.

6.2. A análise documental deverá verificar o atendimento integral às condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, bem como a compatibilidade da estrutura ofertada com os serviços de ultrassonografia objeto do credenciamento.

6.3. A Comissão de Contratação poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da solicitação, salvo hipóteses admitidas pela legislação e pela jurisprudência aplicável.

6.4. Concluída a análise, será divulgado no Portal de Compras Públicas o resultado do deferimento ou indeferimento do requerimento de credenciamento.

6.5. O interessado poderá interpor recurso contra decisão de indeferimento ou contra decisão que afete sua habilitação, por meio do Portal de Compras Públicas, no prazo de 3 dias úteis, contado da divulgação da decisão.

6.6. O recurso deverá ser motivado, fundamentado e acompanhado das razões de inconformidade, limitando-se às questões decididas pela Administração.

6.7. A autoridade competente decidirá o recurso, após manifestação da Comissão de Contratação e, quando necessário, da Assessoria Jurídica, divulgando a decisão no Portal de Compras Públicas.

6.8. O interessado habilitado será credenciado após homologação pela autoridade competente e convocado para assinatura do Termo de Credenciamento.

7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A credenciada deverá realizar os exames de ultrassonografia autorizados previamente pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a melhor técnica, as normas sanitárias, os protocolos aplicáveis, as normas éticas e profissionais e as condições deste Edital.

7.2. O usuário do SUS receberá da Secretaria Municipal de Saúde guia, requisição, autorização ou documento equivalente, contendo identificação do usuário, procedimento autorizado, unidade solicitante, profissional solicitante, validade e demais informações necessárias.

7.3. De posse da autorização, o usuário do SUS poderá escolher livremente qualquer prestador regularmente credenciado e disponível, não podendo a Administração impor preferência entre credenciados, salvo por necessidade técnica, regulação assistencial, indisponibilidade de agenda, urgência, limitação orçamentária ou outro motivo devidamente justificado.

7.4. O prestador somente poderá realizar exames previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde. Exames sem autorização, com autorização vencida, rasurada, divergente, duplicada ou incompatível com a demanda não serão pagos, salvo autorização expressa e formal da Secretaria.

7.5. A credenciada deverá realizar os exames em local adequado, regularizado e compatível com a atividade, responsabilizando-se integralmente por equipamentos, materiais, insumos, profissionais, manutenção, limpeza, laudos, sistema de registro, guarda documental e demais custos necessários.

7.6. Os laudos deverão ser emitidos em prazo compatível com a necessidade assistencial, preferencialmente em até 5 dias úteis após a realização do exame, salvo casos de urgência, gestação de risco, situações reguladas pela Secretaria Municipal de Saúde ou justificativa técnica aceita pela fiscalização.

7.7. Os resultados deverão ser entregues ao usuário do SUS ou disponibilizados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme autorização do paciente, regras de sigilo, proteção de dados pessoais, ética médica e rotinas administrativas definidas pela Contratante.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE SAÚDE

7.8. A credenciada deverá manter arquivo físico ou eletrônico das autorizações, comprovantes de atendimento, imagens quando tecnicamente aplicável, laudos, relatórios de produção e demais documentos necessários à auditoria, faturamento e fiscalização, pelo prazo legal.

7.9. A credenciada deverá atender os usuários do SUS com urbanidade, dignidade, respeito, igualdade, humanização e sem qualquer discriminação, observando as diretrizes do Sistema Único de Saúde.

7.10. A credenciada deverá permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual pelo Município, apresentando prontamente documentos, prontuários, relatórios, comprovantes, registros e demais informações solicitadas.

7.11. Caso a credenciada identifique intercorrência, impossibilidade técnica, falha de equipamento, ausência de profissional, suspeita de fraude, inconsistência em autorização ou qualquer fato que prejudique o atendimento, deverá comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde.

7.12. A credenciada não poderá transferir a execução do objeto a terceiro sem autorização expressa da Administração, permanecendo responsável por todo e qualquer ato praticado na execução dos serviços.

8. DA REMUNERAÇÃO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

8.1. A credenciada será remunerada por procedimento efetivamente autorizado, realizado, comprovado, aceito pela fiscalização e faturado de acordo com os valores constantes do Anexo V deste Edital.

8.2. O valor global estimado para o período de 12 meses é de ****R\$ 406.945,00****, conforme pesquisa de preços constante dos autos, não representando garantia de execução integral.

8.3. As despesas decorrentes deste credenciamento correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente do Município de Bananeiras/PB, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, ao Fundo Municipal de Saúde e/ou a recursos do Sistema

Único de Saúde, devendo a dotação específica ser indicada no momento da contratação, empenho ou emissão do instrumento equivalente.

Campo orçamentário |

07.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1001 2042 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária

16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1001 2043 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios

15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde

3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 302 1001 2044 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada

16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 302 1001 2045 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada -Recursos Próprios

15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde

3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

8.4. No primeiro momento útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a credenciada deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde relatório discriminado dos exames realizados, acompanhado das autorizações correspondentes, identificação dos pacientes, datas de realização, procedimentos, valores, laudos quando solicitados e demais documentos exigidos pela fiscalização.

8.5. Após conferência e aceite pela fiscalização, será autorizado o faturamento e a emissão da nota fiscal, que deverá conter o número do Chamamento Público/Credenciamento, número do Termo de Credenciamento, número do empenho, competência, descrição dos serviços e valores correspondentes.

8.6. O pagamento será realizado em até 10 dias úteis após a apresentação da nota fiscal regularmente emitida e devidamente atestada pelo fiscal do contrato, condicionada à comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista e ao atendimento das exigências administrativas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE SAÚDE

8.7. Havendo erro na nota fiscal, divergência de produção, inconsistência nos relatórios, ausência de documentos, pendência de regularidade ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus para o Município.

8.8. O Município poderá proceder à retenção de tributos, contribuições e demais valores exigidos pela legislação vigente, inclusive ISS, INSS e IRRF, quando aplicável.

8.9. Não será efetuado pagamento por procedimento não autorizado, não comprovado, não realizado, realizado em desconformidade com o Edital, cobrado indevidamente do usuário ou rejeitado pela fiscalização.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO, VIGÊNCIA, REAJUSTE E DESCREDENCIAMENTO

9.1. O credenciamento será formalizado por meio de Termo de Credenciamento, conforme minuta constante do Anexo IV, contendo as cláusulas necessárias previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições deste Edital.

9.2. A credenciada será convocada, por meio do Portal de Compras Públicas, e-mail, sistema eletrônico ou outro meio oficial, para assinar o Termo de Credenciamento no prazo de 5 dias úteis, contado da convocação, sob pena de decadência do direito ao credenciamento, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação motivada da credenciada, desde que aceita pela Administração.

9.4. O Termo de Credenciamento terá vigência de 12 meses, contada de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, conforme interesse público, disponibilidade orçamentária, manutenção das condições de habilitação, concordância das partes e limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. Os valores poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 meses, mediante justificativa técnica, pesquisa de preços, disponibilidade orçamentária e formalização por



Jauil

termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso, aplicando-se a todos os credenciados de modo isonômico.

9.6. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento mediante requerimento formal, com antecedência mínima de 30 dias, sem prejuízo da conclusão dos atendimentos já autorizados e da apuração de eventuais responsabilidades.

9.7. O Município poderá descredenciar o prestador que descumprir as condições do Edital, perder requisito de habilitação, cobrar valores dos usuários, fraudar documentos, recusar injustificadamente atendimento autorizado, prestar serviço inadequado, violar normas sanitárias ou praticar qualquer infração contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pelo Município, preferencialmente vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A fiscalização verificará a conformidade dos atendimentos, laudos, autorizações, relatórios, documentos fiscais, regularidade da credenciada, cumprimento de prazos, qualidade do serviço e satisfação dos usuários.

10.3. O recebimento dos serviços ocorrerá:

a) provisoriamente, mediante apresentação de relatório de produção e documentos comprobatórios pela credenciada;

b) definitivamente, após conferência, validação e atesto pelo fiscal ou gestor do contrato, com comprovação de que os serviços foram executados em conformidade com as exigências contratuais.

10.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da credenciada por danos causados à Administração, aos usuários ou a terceiros, decorrentes de ação, omissão, imperícia, imprudência, negligência, dolo, culpa ou descumprimento de normas técnicas e sanitárias.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

11.1. Constituem obrigações da credenciada:

a) executar os serviços em conformidade com este Edital, o Termo de Referência, o Termo de Credenciamento, as autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde e a legislação aplicável;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE SAÚDE

- b) manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- c) comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração de endereço, responsável técnico, equipe profissional, equipamentos, licenças, alvarás, CNES, capacidade operacional ou dados cadastrais;
- d) realizar os exames com profissionais habilitados e equipamentos adequados, assegurando qualidade técnica, segurança do paciente e confiabilidade diagnóstica;
- e) emitir laudos assinados por profissional legalmente habilitado, com identificação clara do paciente, do procedimento e do profissional responsável;
- f) manter sigilo sobre as informações dos usuários, observando a legislação de proteção de dados pessoais, o sigilo profissional e as normas éticas aplicáveis;
- g) não cobrar qualquer valor dos usuários do SUS, direta ou indiretamente;
- h) responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e quaisquer outros decorrentes da execução do objeto;
- i) reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, serviços executados em desconformidade com as normas técnicas ou com as determinações da fiscalização;
- j) permitir o acesso da fiscalização aos documentos, registros, instalações e informações necessárias ao acompanhamento contratual;
- k) cumprir normas de biossegurança, vigilância sanitária, gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, manutenção de equipamentos e segurança do trabalho;
- l) manter atendimento humanizado, universal, igualitário e respeitoso aos usuários do SUS;
- m) responder integralmente por danos causados ao Município, aos usuários ou a terceiros em razão da execução dos serviços;



Handwritten signature in blue ink.

n) apresentar relatórios, documentos fiscais e comprovações de regularidade nos prazos definidos pela Administração;

o) cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicável.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

12.1. Constituem obrigações do Município:

a) emitir, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, as autorizações dos exames de acordo com a necessidade assistencial, regulação municipal e disponibilidade orçamentária;

b) disponibilizar aos usuários do SUS a relação atualizada dos prestadores credenciados, garantindo a possibilidade de livre escolha;

c) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços;

d) conferir os relatórios de produção e atestar os serviços regularmente prestados;

e) efetuar o pagamento devido, observadas as condições deste Edital e a regular liquidação da despesa;

f) prestar informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto;

g) instaurar os procedimentos administrativos cabíveis em caso de irregularidade, assegurando contraditório e ampla defesa.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A interessada, credenciada ou contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital, especialmente quando:

a) der causa à inexecução parcial ou total do Termo de Credenciamento;

b) causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) deixar de entregar documentação exigida;

d) apresentar declaração ou documentação falsa;

e) ensejar retardamento injustificado da execução dos serviços;

f) fraudar o procedimento ou a execução contratual;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE SAÚDE

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo à Administração Pública;
- i) cobrar qualquer valor do usuário do SUS por procedimento autorizado;
- j) executar serviços sem habilitação técnica, sem licença sanitária, sem profissional competente ou em desconformidade com normas sanitárias.

13.2. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções, observada a gravidade da infração, o contraditório e a ampla defesa:

Sanção Hipótese geral

Advertência | Inexecução parcial sem grave dano
Multa | Infrações contratuais, mora, descumprimento de obrigações ou dano apurado
Impedimento de licitar e contratar | Infrações graves nos limites legais
Declaração de inidoneidade | Infrações gravíssimas, fraude ou condutas incompatíveis com a contratação pública
Descredenciamento | Descumprimento das condições do edital ou perda de requisitos de habilitação

13.3. A multa poderá ser fixada entre 0,5% e 30% do valor estimado do contrato ou do valor da obrigação inadimplida, conforme gravidade, reincidência, dano causado, vantagem auferida e demais circunstâncias do caso concreto.

13.4. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, aos usuários ou a terceiros.

14. DA EXTINÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

14.1. O Termo de Credenciamento poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Edital e no próprio instrumento contratual, especialmente por descumprimento de obrigações, perda das condições de habilitação, interesse público,



Carvalho

acordo entre as partes ou solicitação de descredenciamento.

14.2. A extinção unilateral dependerá de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, salvo hipóteses de extinção consensual ou solicitação voluntária da credenciada aceita pela Administração.

14.3. A extinção do Termo de Credenciamento não afasta a responsabilidade da credenciada por obrigações pendentes, danos causados, pagamentos indevidos, documentos fiscais, relatórios de produção, sigilo de dados e demais deveres decorrentes da execução contratual.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O presente Edital, seus anexos, os documentos apresentados pelos interessados, as respostas a esclarecimentos, as decisões administrativas e o Termo de Credenciamento integram a relação jurídica estabelecida entre as partes, independentemente de transcrição.

15.2. A participação no credenciamento implica aceitação integral das condições editalícias, das normas do Portal de Compras Públicas e da legislação aplicável.

15.3. O Município poderá revogar o credenciamento por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão motivada.

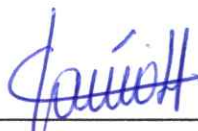
15.4. A qualquer tempo, o Município poderá alterar as condições do credenciamento para adequação à legislação, às normas do SUS, às necessidades administrativas, à disponibilidade orçamentária, à pesquisa de preços ou ao interesse público, respeitados os direitos dos credenciados e a publicidade dos atos.

15.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Contratação, pela Secretaria Municipal de Saúde e pela autoridade competente, com apoio da Assessoria Jurídica quando necessário, observada a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

15.6. Fica eleito o foro da Comarca competente do Estado da Paraíba para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste credenciamento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvadas as competências constitucionais e legais.

Bananeiras/PB, 11 de maio de 2026

Prefeito(a) Municipal



Secretário(a) Municipal de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços de exames de ultrassonografia destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Bananeiras/PB, conforme condições, quantitativos estimados, valores de referência e exigências técnicas estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os procedimentos contemplados são aqueles indicados no Anexo V, abrangendo ultrassonografias mamária bilateral, abdome superior, abdome inferior, abdome total, partes moles, aparelho urinário, bolsa escrotal, punho, próstata, transvaginal, obstétrica, tireoide, articulação, região inguinal, morfológica e translucência nugal.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar acesso contínuo, regular e oportuno dos usuários do SUS do Município de Bananeiras/PB a exames de ultrassonografia, indispensáveis ao apoio diagnóstico, acompanhamento clínico, assistência pré-natal, investigação de patologias abdominais, ginecológicas, urinárias, mamárias, tireoidianas, musculoesqueléticas e outras demandas da rede municipal de saúde.

2.2. Os exames de imagem constituem ferramenta essencial para a resolutividade da Atenção Primária e para o encaminhamento adequado aos demais níveis de atenção, permitindo diagnóstico mais célere, redução de filas, melhor planejamento terapêutico e qualificação do cuidado em saúde.

2.3. Considerando a demanda existente, a necessidade de complementação da rede municipal e a conveniência de ampliar a oferta de prestadores habilitados, o credenciamento apresenta-se como solução adequada, pois permite que todos os interessados que preencham os requisitos técnicos e legais possam prestar os serviços, sem competição por preço, mediante valores previamente definidos e com escolha do prestador pelo próprio usuário do SUS.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na realização de chamamento público eletrônico para credenciamento de prestadores especializados em ultrassonografia, os quais integrarão

rede complementar de atendimento aos usuários do SUS do Município de Bananeiras/PB.

3.2. O fluxo previsto contempla a emissão de autorização pela Secretaria Municipal de Saúde, a livre escolha do prestador credenciado pelo usuário, a realização do exame, a emissão do laudo por profissional habilitado, a entrega do resultado e o faturamento do procedimento efetivamente realizado.

3.3. O modelo permite ampliar a capacidade de atendimento, garantir transparência, preservar a isonomia entre prestadores, reduzir barreiras de acesso e assegurar ao usuário do SUS a possibilidade de escolher o serviço credenciado que melhor atenda à sua necessidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A credenciada deverá possuir estrutura física regularizada, licença sanitária vigente, cadastro no CNES, equipamentos adequados, equipe técnica habilitada, responsável técnico, rotinas de biossegurança, manutenção dos equipamentos e capacidade de emitir laudos diagnósticos.

4.2. Os serviços deverão compreender:

- a) agendamento ou atendimento conforme fluxo pactuado com a Secretaria Municipal de Saúde;
- b) acolhimento e identificação do usuário;
- c) conferência da autorização emitida pela rede pública municipal;
- d) realização do exame de ultrassonografia por profissional habilitado;
- e) emissão de laudo assinado por profissional competente;
- f) entrega do laudo ao usuário ou disponibilização à Secretaria, quando autorizado;
- g) registro e controle dos atendimentos realizados;
- h) apresentação mensal de relatório de produção e documentos comprobatórios.

Cauiott



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE SAÚDE

4.3. A credenciada deverá garantir atendimento humanizado, preservar sigilo, observar a proteção de dados pessoais, cumprir normas sanitárias e impedir qualquer cobrança ao usuário do SUS.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. Os exames serão realizados sob demanda, após autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. A autorização deverá conter, no mínimo, identificação do usuário, procedimento autorizado, unidade solicitante, profissional solicitante, data de emissão, prazo de validade e assinatura ou validação administrativa.

5.3. O usuário escolherá livremente o prestador credenciado, dentre a relação disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.4. A credenciada deverá realizar o procedimento autorizado, emitir laudo e manter documentação comprobatória para fins de fiscalização e faturamento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e fiscalização serão exercidas por servidor ou comissão designada pelo Município, que acompanhará a execução, conferirá relatórios, validará a produção, atestará notas fiscais e registrará ocorrências.

6.2. A comunicação entre Município e credenciada poderá ocorrer pelo Portal de Compras Públicas, e-mail, telefone, aplicativo de mensagens institucional ou outro meio formal definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.3. O descumprimento de obrigações poderá ensejar processo administrativo de avaliação, aplicação de sanções e descredenciamento, assegurados contraditório e ampla defesa.

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Será adotado o procedimento auxiliar de credenciamento, na hipótese do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com seleção a critério de terceiros.

7.2. A escolha do prestador será realizada pelo usuário do SUS, beneficiário direto da prestação, dentre os prestadores regularmente credenciados, não havendo classificação, disputa ou exclusividade.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

8.1. A prestação dos serviços deverá iniciar no prazo máximo de 5 dias úteis após a assinatura do Termo de Credenciamento, salvo justificativa aceita pela Administração.

8.2. A vigência será de 12 meses, prorrogável na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E VALORES

9.1. A estimativa de quantitativos e valores foi elaborada com base em pesquisa de preços constante dos autos, totalizando R\$ 406.945,00 para 12 meses, conforme tabela do Anexo V.

9.2. Os quantitativos são estimativos e poderão variar conforme demanda real, disponibilidade orçamentária, regulação municipal e necessidade assistencial.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

10.1. As despesas correrão por dotação própria do orçamento municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde e/ou ao Fundo Municipal de Saúde, a ser indicada no momento oportuno.

10.2. O pagamento será feito por procedimento efetivamente realizado, após conferência, aceite e atesto da fiscalização, em até 10 dias úteis após a apresentação da nota fiscal regular.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. A prestação de serviços de ultrassonografia não envolve obra, intervenção ambiental ou instalação de equipamentos de grande impacto. Ainda assim, a credenciada deverá observar as normas sanitárias e ambientais relativas a serviços de saúde, limpeza, descarte de materiais, gerenciamento de resíduos, uso racional de recursos e manutenção adequada dos equipamentos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE SAÚDE

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

12.1. A contratação é tecnicamente e economicamente viável, pois atende a necessidade pública de ampliação do acesso a exames de apoio diagnóstico, utiliza procedimento legalmente previsto, adota valores previamente estimados, preserva a liberdade de escolha do usuário e permite controle administrativo pela Secretaria Municipal de Saúde.

Bananeiras/PB, 11 de maio de 2026

Secretário(a) Municipal de Saúde

ANEXO II – MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº0002/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede em _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
2. Não possui proprietário, sócio, dirigente, administrador, responsável técnico ou funcionário em situação de impedimento, conflito de interesses ou parentesco vedado com agente público do Município de Bananeiras/PB que atue no procedimento, na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos da legislação aplicável.
3. Cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicável.
4. Tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento e dispõe de local apropriado, instalações, equipamentos de ultrassonografia, materiais, insumos, sistema de registro, aparelhamento, manutenção, recursos humanos e condições técnicas adequadas à execução dos serviços.
5. Possui profissional(is) habilitado(s) para realização, supervisão e emissão de laudos de ultrassonografia, comprometendo-se a manter a regularidade profissional durante toda a vigência do Termo de Credenciamento.
6. Possui Procedimentos Operacionais Padrão – POPs, rotinas de biossegurança, controle de qualidade, higienização, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, gerenciamento de resíduos de serviços de saúde e demais condições necessárias à correta execução do objeto.
7. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, respondendo pela veracidade das informações prestadas e autenticidade dos documentos apresentados.
8. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no credenciamento, obrigando-se a comunicar imediatamente qualquer ocorrência superveniente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE SAÚDE

9. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e não está impedida de contratar com o Município de Bananeiras/PB, salvo se já houver reabilitação formal.

10. Não cobrará dos usuários do SUS qualquer valor, taxa, complementação, diferença, material, agendamento, laudo ou despesa relacionada aos exames autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, ciente de que a cobrança indevida poderá ensejar sanções, descredenciamento e responsabilização.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nome:

CPF:

Cargo:

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 0002/2026

O MUNICÍPIO DE BANANEIRAS/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 08.927.915/0001-59 por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI e Secretário) Municipal de Saúde TARCISIO HERCULANO DOS SANTOS doravante denominado CREDENCIANTE e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, doravante denominada CREDENCIADA, resolvem firmar o presente Termo de Credenciamento decorrente do Chamamento Público/Credenciamento nº 002/2026 e Processo Administrativo nº 0002//2026, com fundamento no art. 79, inciso II, no art. 74, inciso IV, e demais dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o credenciamento da CREDENCIADA para prestação de serviços de exames de ultrassonografia aos usuários do SUS do Município de Bananeiras/PB, conforme Edital, Termo de Referência, proposta de credenciamento, Anexo V e demais documentos integrantes do processo.

1.2. A CREDENCIADA executará apenas procedimentos previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, observados os valores unitários, quantitativos estimados, regras de regulação e disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SELEÇÃO PELO USUÁRIO

2.1. A seleção da CREDENCIADA para realização dos exames ocorrerá por livre escolha dos usuários do SUS, dentre os prestadores regularmente credenciados, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. O presente Termo não assegura exclusividade, quantitativo mínimo ou preferência de atendimento à CREDENCIADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E PAGAMENTO

3.1. A CREDENCIADA será remunerada por procedimento efetivamente autorizado, realizado, comprovado e aceito pela fiscalização, conforme valores constantes do Anexo V do Edital.

3.2. O pagamento será efetuado em até 10 dias úteis após apresentação de nota fiscal regular, relatório de produção, documentos comprobatórios e atesto da fiscalização.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE SAÚDE

3.3. Não serão pagos exames não autorizados, não comprovados, executados em desconformidade ou cobrados indevidamente do usuário.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo terá vigência de 12 meses, contada de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

5.1. A CREDENCIADA deverá cumprir todas as obrigações previstas no Edital, especialmente manter habilitação regular, executar os serviços com qualidade técnica, emitir laudos por profissional habilitado, não cobrar valores dos usuários, apresentar relatórios mensais e permitir fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

6.1. O CREDENCIANTE deverá emitir autorizações conforme necessidade assistencial, disponibilizar relação de credenciados aos usuários, fiscalizar a execução e pagar os serviços regularmente prestados e atestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização será realizada por servidor ou comissão designada, que poderá solicitar documentos, relatórios, esclarecimentos e providências necessárias à adequada execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES E DESCREDENCIAMENTO

8.1. O descumprimento das obrigações poderá ensejar advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade, descredenciamento e demais medidas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital, assegurados contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO

9.1. O presente Termo poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca competente do Estado da Paraíba para dirimir controvérsias decorrentes deste Termo, ressalvadas as competências constitucionais e legais.

Bananeiras/PB, datado e assinado eletronicamente

Município de Bananeiras/PB – Credenciante

Credenciada



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO V – TABELA DE PROCEDIMENTOS, QUANTITATIVOS E VALORES

Item	Procedimento	Quantidade Estimada	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	USG mamária bilateral com Doppler	200	R\$ 122,07	R\$ 24.414,00
2	USG abdome superior com Doppler	200	R\$ 184,96	R\$ 36.992,00
3	USG abdome inferior com Doppler	200	R\$ 130,43	R\$ 26.086,00
4	USG abdome total com Doppler	400	R\$ 179,31	R\$ 71.724,00
5	USG de partes moles com Doppler	150	R\$ 107,22	R\$ 16.083,00
6	USG aparelho urinário com Doppler	200	R\$ 96,48	R\$ 19.296,00
7	USG bolsa escrotal com Doppler	100	R\$ 131,72	R\$ 13.172,00
8	USG de punho com Doppler	100	R\$ 121,79	R\$ 12.179,00
9	USG de próstata com Doppler	100	R\$ 109,12	R\$ 10.912,00
10	USG transvaginal com Doppler	400	R\$ 145,45	R\$ 58.180,00
11	USG obstétrica com Doppler	400	R\$ 101,78	R\$ 40.712,00
12	USG de tireoide com Doppler	100	R\$ 113,83	R\$ 11.383,00
13	USG de articulação com Doppler	100	R\$ 119,25	R\$ 11.925,00
14	USG de região inguinal com Doppler	100	R\$ 137,44	R\$ 13.744,00

15	USG morfológica com Doppler	100	R\$ 160,50	R\$ 16.050,00
16	USG translucência nugal com Doppler	100	R\$ 240,93	R\$ 24.093,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 406.945,00

Os quantitativos são estimativos e não obrigam o Município à contratação integral. O pagamento observará os procedimentos efetivamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, realizados pela credenciada, comprovados documentalmente e aceitos pela fiscalização.

Bananeiras-PB, 11 de maio de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ARARUNA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00002/2026. VIGÊNCIA: até 07/05/2027. PARTES: Prefeitura Municipal de Araruna e: ARP Nº RP 000042026 - 07.05.26 - WELL CAR COMISSARIA DE VEICULOS LTDA - R\$ 40.080,00; ARP Nº RP 000052026 - 07.05.26 - 59.314.896 LEONARDO ALMEIDA LUDGERIO SILVA - R\$ 202.800,00. INTEGRAL DA ATA: Diário Oficial deste Órgão.

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA 001-2026

OBJETO: Construção de 14 (quatorze) unidades habitacionais, com recursos do Ministério das Cidades, através DA PROPOSTA: 040310/2025 (NÚMERO DA PROPOSTA NOVO PAC - SELEÇÃO:5600006176/2025). FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00001/2026. DOTAÇÃO: Orçamento de 2026 Recursos próprios do Município/Outros Recursos 02.000 - Poder Executivo 02.050 - Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano 16 481 0014 1042 Elementos de Despesas: 4490.51 16650000 4490.51 15001000. VIGÊNCIA: até 01/12/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Araruna e: CT Nº 00044/2026 - 07.05.26 - RM CONSTRUCAO LTDA - CNPJ 46.695.850/0001-52 - R\$ 1.519.899,00

EXTRATO DE CONTRATOS

PREGAO ELETRONICO 002-2026

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ARARUNA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00002/2026. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO DE 2026 RECURSO PRORIO/FEDERAL - 02.010 GABINETE DO PREFEITO - 04 122 0002 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - 02.050 SEC.DE ASSIST.SOCIAL E DESENV.HUMANO - 08 244 0033 2035 MANUT.DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DE AÇÕES SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO HUMANO - 02.060 SEC.DE INFRAESTRUT., OBRAS E SERV.URB - 15 452 0022 2044 Manut. das Atividades de Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente - 03.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 302 0012 2080 MANUT.DAS ATIV.DOS SERV.PUBLICM SAUDE COM O FMS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 07/05/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Araruna e: CT Nº 00048/2026 - 08.05.26 - WELL CAR COMISSARIA DE VEICULOS LTDA - CNPJ 02.502.673/0001-75 - R\$ 40.080,00; CT Nº 00049/2026 - 08.05.26 - 59.314.896 LEONARDO ALMEIDA LUDGERIO SILVA - CNPJ 59.314.896/0001-26 - R\$ 121.680,00; CT - FUNDO DE SAUDE Nº 10025/2026 - 08.05.26 - 59.314.896 LEONARDO ALMEIDA LUDGERIO SILVA - CNPJ 59.314.896/0001-26 - R\$ 81.120,00

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Transporte Escolar do município de Araruna/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2026. DOTAÇÃO: Orçamento de 2026: Recursos Próprios do Município/Outros Recursos: 02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0028.2016 Manut. Do Prog. Nac. De apoio ao Transp. Esc. PNATE 15530000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA 02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0005.2032 Manutenção Transporte Escolar - Estado 15750000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 05/05/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Araruna e: CT Nº 00039/2026 - 06.05.26 - 59.731.602 ERIC DANIEL SANTOS SILVA - CNPJ 59.731.602/0001-61 - R\$ 672.656,00; CT Nº 00040/2026 - 06.05.26 - JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA - CNPJ 36.003.255/0001-55 - R\$ 586.182,00; CT Nº 00041/2026 - 06.05.26 - LARISSA LEONIA DE PONTES NERI 08366441407 - CNPJ 37.929.885/0001-18 - R\$ 232.456,00; CT Nº 00042/2026 - 06.05.26 - ROCHA VANS TRANSPORTES, TURISMO E FRETAMENTO LTDA - CNPJ 23.937.646/0001-03 - R\$ 396.678,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM COMBUSTÍVEL E CONDUTOR, POR CONTA DO LICITANTE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00002/2026. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO DE 2026 - 03.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 0012 2066 COORD.DAS ATIV.DO PROG.DE APS; 10 302 0012 2080 MANUT.DAS ATIV.DOS SERV.PUBLICM SAUDE COM O FMS FONTE 16000000; 15001002 ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 05/05/2027. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Araruna e: CT Nº 00024/2026 - 06.05.26 - 59.731.602 ERIC DANIEL SANTOS SILVA - CNPJ 59.731.602/0001-61 - R\$ 1.242.590,00

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00001/2026, que objetiva: Construção de 14 (quatorze) unidades habitacionais, com recursos do Ministério das Cidades, através DA PROPOSTA: 040310/2025 (NÚMERO DA PROPOSTA NOVO PAC - SELEÇÃO:5600006176/2025); ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: RM CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 46.695.850/0001-52 - R\$ 1.519.899,00.

Araruna - PB, 7 de Maio de 2026
AVAILDO LUIS DE ALCANTARA AZEVEDO
Prefeito

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2026, que objetiva: Transporte Escolar do município de Araruna/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: 59.731.602 ERIC DANIEL SANTOS SILVA - CNPJ: 59.731.602/0001-61 - R\$ 672.656,00; JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA - CNPJ: 36.003.255/0001-55 - R\$ 586.182,00; LARISSA LEONIA DE PONTES NERI 08366441407 - CNPJ: 37.929.885/0001-18 - R\$ 232.456,00; ROCHA VANS TRANSPORTES, TURISMO E FRETAMENTO LTDA - CNPJ: 23.937.646/0001-03 - R\$ 396.678,00.

Araruna - PB, 6 de Maio de 2026
AVAILDO LUIS DE ALCANTARA AZEVEDO
Prefeito

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2026, que objetiva: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ARARUNA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: 59.314.896 LEONARDO ALMEIDA LUDGERIO SILVA - CNPJ: 59.314.896/0001-26 - R\$ 202.800,00; WELL CAR COMISSARIA DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 02.502.673/0001-75 - R\$ 40.080,00.

Araruna - PB, 7 de Maio de 2026
AVAILDO LUIS DE ALCANTARA AZEVEDO
Prefeito

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2026, que objetiva: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM COMBUSTÍVEL E CONDUTOR, POR CONTA DO LICITANTE; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: 59.731.602 ERIC DANIEL SANTOS SILVA - CNPJ: 59.731.602/0001-61 - R\$ 1.242.590,00.

Araruna - PB, 6 de Maio de 2026
LÍDIA ELVIRA DA COSTA ARAÚJO
Secretária de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Epitácio Pessoa, S/N - Centro - Areia - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE APARELHOS PORTÁTEIS MONITORES DE GLICOSE (GLICOSÍMETROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 22 de Maio de 2026. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 22 de Maio de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licita.pmareiapb@gmail.com. Edital: www.areia.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncc.

Areia - PB, 11 de Maio de 2026
JOELSON NUNES FREIRE
Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Epitácio Pessoa, S/N - Centro - Areia - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 26 de Maio de 2026. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 26 de Maio de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licita.pmareiapb@gmail.com. Edital: www.areia.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncc.

Areia - PB, 11 de Maio de 2026
JOELSON NUNES FREIRE
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DO BANANEIRAS PARQUE PARA ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, ESTRUTURAÇÃO, CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA, EXPLORAÇÃO COMERCIAL E GESTÃO INTEGRAL DO EVENTO "O MELHOR SÃO JOÃO DE MOSSAS VIDAS", PELO PRAZO DE 05 (CINCO) ANOS, COMPREENDENDO AS EDIÇÕES DE 2026 A 2030 (EDIÇÃO 2026: DIAS 20, 21, 22 E 23 DE JUNHO), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00005/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Dotação: 11.000 Secretaria da Cultura e Turismo; 13.392.2020.2066 Promoção e Realização de Eventos Artísticos e Culturais; Fonte: 1001 Recursos Ordinários; Elemento: 3390.39.99. VIGÊNCIA: até 30/03/2030. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bananeiras e: CT Nº 00022/2026 - 30.03.26 - FABIO DE ALMEIDA COELHO - R\$ 5.449.283,35.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº 3/2026

O Município de Bananeiras/PB, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que realizará Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Jurídicas Especializadas na Prestação de Serviços de Exames de Ultrassonografia, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Bananeiras/PB. O procedimento será processado em formato eletrônico, por meio do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde os interessados deverão apresentar o requerimento de credenciamento e a documentação de habilitação, conforme as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. O credenciamento será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente pelo art. 79, inciso II, e pelo art. 74, inciso IV, sendo a seleção dos prestadores realizada por livre escolha dos usuários do SUS, dentre os credenciados regularmente habilitados, sem disputa de preços, classificação ou ordem de preferência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal de Compras Públicas e nos demais meios oficiais de publicidade do Município.

Bananeiras/PB, 8 de Maio de 2026
TARCÍSIO HERCULANO DOS SANTOS
Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti

AVISO

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS/PB, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a CONVOCAÇÃO para sessão pública de abertura dos envelopes referentes ao processo cujo objeto é a AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE BANANEIRAS-PB, NO ÂMBITO DO PNAE, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026

A sessão de abertura dos envelopes será realizada no dia 18 de maio de 2025, às 10h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB.

Ficam convocados todos os interessados para, querendo, acompanharem os atos da sessão pública, nos termos da legislação vigente.

Bananeiras-PB, 11 de maio de 2026
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

